

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COBERTURA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR – PJ112B (“CONTRATO”), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANES, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.538.688/0005-66, COMO CONTRATANTE E AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, COMO CONTRATADA, NA DATA DE 01/01/2013 E:

**Considerando:**

- I. **que constou erroneamente como Sétimo Termo Aditivo aquele datado de 14/11/2017, para formalizar a alteração de CNPJ, inscrita no Ministério da fazenda sob CNPJ nº 09.538.688/0005-66, sendo o correto Sexto Termo Aditivo;**
- II. **Que as partes acordaram alterar os critérios e prazos para a cadastramento dos Beneficiários Titulares e seus respectivos Dependentes;**
- III. **As negociações efetuadas entre as partes;**

resolvem de comum acordo e, na melhor forma de direito, **ADITAR** o “**CONTRATO**” de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**Cláusula Primeira – Da Elegibilidade dos Beneficiários**

1.1. A **CONTRATANTE** tem ciência que desde a vigência da Resolução Normativa n.º 195/2009, os **BENEFICIÁRIOS** que não atendem as **condições de elegibilidade previstas nos termos** do art. 5º da referida Resolução, ora caracterizados como inelegíveis, não podem mais ser incluídos no “**CONTRATO**” ora aditado.

1.2. Os **BENEFICIÁRIOS** inelegíveis nos termos da citada legislação, que se encontram incluídos no presente contrato, poderão incluir como seu(s) dependente(s) o novo cônjuge e filhos, desde que esta condição esteja prevista no contrato original, observadas as regras de inclusão de **BENEFICIÁRIOS**.

**Cláusula Segunda – Do cumprimento das carências**

2.1. Para os contratos firmados com número de participantes entre **3 (três) e 29 (vinte nove) BENEFICIÁRIOS**, haverá a **incidência dos prazos de carências**, bem como as limitações da Cobertura Parcial Temporária, quando for o caso.

2.1.1. Caso o número mínimo de **BENEFICIÁRIOS** seja inferior a **3 (três)** e, não havendo novas inclusões no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da última exclusão realizada pela **CONTRATANTE**, o “**CONTRATO**” poderá ser extinto.

2.2. Para fins de não incidência dos prazos de carências, a **CONTRATANTE** deve



manter no contrato ora aditado, 30 (trinta) ou mais **BENEFICIÁRIOS** ativos. A inscrição para que não haja o cumprimento das carências deverá ser realizada em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica **CONTRATANTE**.

**Cláusula Terceira – Do Prazo para inclusão dos Beneficiários Titulares e Dependentes**

3.1. O(s) futuro(s) **BENEFICIÁRIO(S) TITULAR(ES)** e seu(s) respectivo(s) **BENEFICIÁRIO(S) DEPENDENTE(S)** deverá(ão) ser incluído(s) por ocasião de sua vinculação à **CONTRATANTE**, cuja comunicação deverá ser feita à **CONTRATADA**, por escrito, até os **30 (trinta) dias da data de admissão do BENEFICIÁRIO TITULAR** pela **CONTRATANTE**, situação em que ficará(ão) isento(s) do cumprimento de quaisquer carências, sendo certo que a vigência de atendimento será a partir da data efetiva da inclusão na **CONTRATADA**

3.1.1. O(s) futuro(s) **BENEFICIÁRIO(S) TITULAR(ES)**, desde que vinculado(s) à pessoa jurídica contratante do plano, após a data de início do “**CONTRATO**” ou, após o prazo de **30 (trinta) dias**, poderá(ão) ser incluído(s) no plano a qualquer tempo, desde que cumpram os prazos de carências, bem como as limitações da Cobertura Parcial Temporária, sendo certo que a vigência de atendimento será a partir da data efetiva da inclusão da **CONTRATADA**.

3.2. Os **BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES** não inscritos em até **30 (trinta) dias** do evento, casamento, nascimento ou adoção, poderão ser incluídos a qualquer tempo, desde que cumpram os prazos de carências, bem como as limitações da Cobertura Parcial Temporária, previstas no “**CONTRATO**”, sendo que o início de sua cobertura dar-se-á a partir da data de sua efetiva inclusão junto à **CONTRATADA**.

3.2.1. Na hipótese da inclusão de **BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES** em até **30 (trinta) dias** do evento, casamento, nascimento ou adoção, se o **BENEFICIÁRIO TITULAR** estiver cumprindo carências contratuais, este(s) será(ão) beneficiado(s) e incluídos com aproveitamento do prazo de carências já cumprido pelo **BENEFICIÁRIO TITULAR**.

3.3. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito à inclusão e à exclusão de **BENEFICIÁRIOS**, durante o curso deste contrato e desde que a solicitação seja realizada nos prazos indicados pela **CONTRATADA** nas cláusulas supracitadas. Além dos prazos de inclusão indicados pela **CONTRATADA**, fica assegurado à **CONTRATANTE**, o direito à inclusão de **BENEFICIÁRIOS** no aniversário do contrato, cumprindo-se os prazos de carência eventualmente aplicáveis.

**Cláusula Quarta – Disposições Finais**

4.1. Caberá à **CONTRATANTE** dar ciência a todos os **BENEFICIÁRIOS** a ela vinculados, das alterações contratuais realizadas por meio deste Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de **01 de Abril de 2018**.

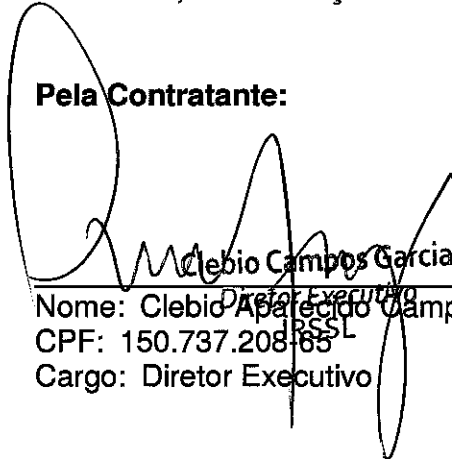


4.3. Permanecem inalterados todas as Cláusulas, itens, subitens e alíneas do "CONTRATO" ora aditado, não alterados expressamente por este aditamento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 26 de Março de 2018.

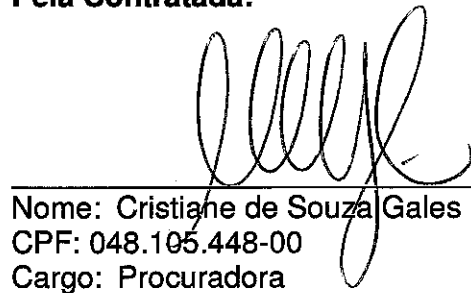
**Pela Contratante:**



Clebio Campos Garcia  
Diretor Executivo  
IRSS

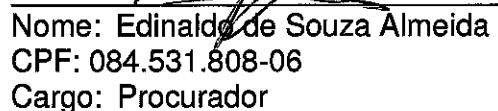
Nome: Clebio Aparecido Campos Garcia  
CPF: 150.737.208-65  
Cargo: Diretor Executivo

**Pela Contratada:**



Cristiane de Souza Gales  
Procuradora

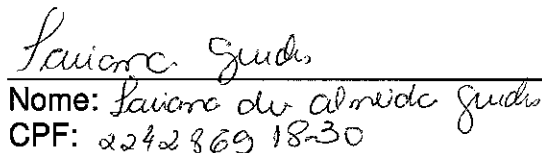
Nome: Cristiane de Souza Gales  
CPF: 048.105.448-00  
Cargo: Procuradora



Edinaldo de Souza Almeida  
Procurador

Nome: Edinaldo de Souza Almeida  
CPF: 084.531.808-06  
Cargo: Procurador

**Testemunhas:**



Sauron de Almeida Guedes  
Nome: Sauron de Almeida Guedes  
CPF: 22428691830



Rafael Fernando da Silva  
Gerente Corporativo  
CPF: 298.869.388-97

Nome: Rafael Fernando da Silva  
CPF: Gerente Corporativo  
CPF: 298.869.388-97